



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO COMPLEMENTAR AO Nº 1.237 / ANO VI / 02 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF

Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS 1
- DECRETOS 1

LEIS

LEI Nº 1.172,2, de 31/03/2014

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.958,78 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 068/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.958,78 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200512.102 – Manutenção de Serviços Médicos Hospitalares	
3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – Cr 699	R\$ 1.380.958,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 0 – Cr 542	R\$ 1.380.958,78

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0051 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR			
PROJ.ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.102	Manutenção de Serviços Médicos Hospitalares	Programa Mantido	01	1.380.958,78

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615 de 18/12/2013 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0235 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE			
PROJ.ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.074	Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde	Programa Mantido	01	1.380.958,78

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LEI Nº 1.172,3, de 31/03/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos em favor da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 069/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso previsto em orçamento a entidade abaixo relacionada.

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200512.102 – Manutenção de Serviços Médicos Hospitalares	
3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – Cr 699	R\$ 1.380.958,78

ENTIDADE	VALOR (R\$)
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa CNPJ: 08.574.460/0001-35	1.380.958,78

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 8.567, de 31/03/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.958,78.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 11.722/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.958,78 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200512.102 – Manutenção de Serviços Médicos Hospitalares	
3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – Cr 699	R\$ 1.380.958,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 0 – Cr 542	R\$ 1.380.958,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de março de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos



